



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Deliberação nº 732/2023

Processo SE nº 22/1900-0039803-0

*Aprova o Regimento Escolar do Ensino Fundamental - anos finais e do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, da Unidade SESI de Ensino Médio Francisco Xavier Kunst, que integra o Centro SESI de Ensino Médio, em Novo Hamburgo/RS.*

## RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha a este Conselho Proposta de Regimento Escolar do Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, da Unidade SESI de Ensino Médio Francisco Xavier Kunst, para aprovação.

2 – A Unidade SESI de Ensino Médio Francisco Xavier Kunst, com sede na Rua Guia Lopes, nº 3146, em Novo Hamburgo/RS, jurisdição da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, é mantida pelo Serviço Social da Indústria – SESI – Estado do Rio Grande do Sul, cadastrado neste Conselho, Matrícula nº 585.

3 – A Unidade SESI de Ensino Médio Francisco Xavier Kunst tem como Ato legal, entre outros, a Deliberação CEEed nº 355/2021, que recredenciou, por 3 anos, a Unidade SESI de Ensino Médio Francisco Xavier Kunst, em Novo Hamburgo, para oferta do Ensino Fundamental - anos finais e do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos e aprovou o Regimento Escolar.

4 – O presente Processo está instruído em conformidade com a Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998, a Resolução CEEed nº 320, de 18 de janeiro de 2012, com a Resolução CEEed nº 365/2021 e com a Resolução CEEed nº 376/2023, de 21 de junho de 2023 e contém as seguintes peças:

4.1 – Of. nº 72, de 28 de setembro de 2022, subscrito por representante da Mantenedora, solicitando a readequação curricular para o Ensino Médio;

4.2 – Regimento Escolar, vigente e aprovado;

4.3 – Nova proposta de Regimento Escolar do Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância;

4.4 – Projeto Político-Pedagógico;

4.5 – Planos de Estudos;

4.6 – Correios eletrônicos, da Assessoria do CEEed, datados de 13 de maio de 2023, de 03 de julho de 2023, de 21 de agosto de 2023, de 11 de setembro de 2023, de 26 de setembro de 2023 e de 02 de outubro de 2023, contendo solicitações de adequações dos documentos.

## ANÁLISE DA MATÉRIA

5 – A Proposta do Regimento Escolar, disciplinando o Ensino Fundamental – anos finais e o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, da Unidade SESI de Ensino Médio Francisco Xavier Kunst, em Novo Hamburgo, encontra-se em condições de aprovação.

6 – O Ensino Fundamental é oferecido em 4 Fases, correspondendo às Fases: F6, F7, F8 e F9, sendo que a Fase 6 com carga horária de 420 horas e as Fases F7, F8, e F9 com carga horária de 400 horas cada uma. O curso corresponde, no mínimo, a dois anos, perfazendo a carga horária total de 1.620 horas, sendo que 25% dessa carga horária são destinados à realização de atividades presenciais.

7 – O Ensino Médio está estruturado em três Fases, desenvolvido em 1 ano e meio, totalizando 1.200 horas, destacando que na matriz curricular do curso consta, que:

7.1 – Formação Geral Básica – FGB, composta por 960 horas, desenvolvendo as competências e habilidades previstas na BNCC, conforme as Áreas de Conhecimento;

7.2 – Itinerário Formativo – IF, com 240 horas, composto por Projeto de Vida, 3 Trilhas Formativas de Qualificação para escolha dos estudantes e 2 Unidades Curriculares Eletivas para livre escolha dos estudantes;

7.3 – Do total da carga horária do curso, 25% será destinado às atividades presenciais, incluídas as avaliações.

8 – O Regimento Escolar dos Cursos, aprovado e autenticado por este Conselho, será encaminhado à 2ª Coordenadoria Regional de Educação e à Unidade pela Secretaria da Educação.

9 – Alerta-se a Mantenedora e a Escola para o cumprimento em seu cotidiano educacional, do disposto:

a) na Resolução CEED nº 297, de 07 de janeiro de 2009, referente a normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e à obrigatoriedade da inclusão do estudo da história e cultura indígena nos currículos escolares das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino;

b) na Resolução CEEed nº 330, de 22 de julho de 2015, que fixa as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEEed nº 545/2015;

c) na Resolução CEEed nº 336, de 02 de março de 2016, que fixa Diretrizes Operacionais para Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEEed nº 126/2016;

d) na Lei federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;

e) na Lei federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998;

f) na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, alterada pela Lei estadual nº 14.859, de 20 de abril de 2016, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul e na Lei federal nº 13.146, de 06 de junho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

g) na Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção

da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

h) na Resolução CEEed nº 363, de 10 de novembro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Estaduais para Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul;

i) na Resolução CEEed nº 368, de 23 de fevereiro de 2022, que institui normas complementares para oferta da Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Parecer CEEed nº 1/2022.

### CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental e a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior concluem por aprovar o Regimento Escolar do Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, da Unidade SESI de Ensino Médio Francisco Xavier Kunst, que integra o Centro SESI de Ensino Médio, em Novo Hamburgo/RS.

Em 16 de outubro de 2023.

*Ruben Werner Goldmeyer – relator*  
*Sandra Beatriz Silveira – relatora*  
*Ana Rita Berti Bagestan*  
*Diego Dartgnan da Silva Tormes*  
*Antônio Maria Melgarejo Saldanha*  
*Carmem Luci da Silva Figueiró*  
*Iara Sílvia Lucas Wortmann*  
*Nirlene Aparecida Silveira Boeri*  
*Odila Cancian Liberaí*  
*Percila Silveira de Almeida*  
*Raul Gomes de Oliveira Filho*  
*Sani Belfer Cardon*  
*Simone Goldschmidt*  
*Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca*

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 18 de outubro de 2023.

*Fátima Anise Rodrigues Ehlert*  
Presidente